

## Características e equipamentos obrigatórios

Ciclomotores	Capacete de segurança e vestuário de proteção Espelhos retrovisores de ambos os lados Farol dianteiro, de cor branca ou amarela Lanterna de cor vermelha na parte traseira Velocímetro Buzina Pneus em condições de segurança Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor
Bicicleta Elétrica	Indicador de velocidade Campainha Sinalização noturna, dianteira, traseira, lateral e nos pedais Espelho retrovisor do lado esquerdo Pneus em condições de segurança
Autopropelidos	Indicador de velocidade Campainha Sinalização noturna, dianteira, traseira e lateral
Motocicleta e Motoneta	Conforme CTB, segue as mesmas exigências dos ciclomotores, acrescidas de: <ul style="list-style-type: none"><li>Iluminação da placa traseira</li><li>Lanterna de freio de cor vermelha</li><li>Indicadores luminosos de mudança de direção dianteiro e traseiro</li></ul>

## Fiscalização

A fiscalização será realizada pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e Decreto Municipal 20150/25. O objetivo é **organizar a circulação, reduzir riscos e salvar vidas**.

Conhecer a lei é a melhor forma de circular com segurança, evitar penalidades e contribuir para **um trânsito mais humano**.

 A regra mudou, mas a cidade continua cuidando de você.



PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



# Novas regras para circulação de veículos, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026

Lei válida para ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos.  
**Mudou a lei. Mudaram as regras de circulação.**

**Entenda o que mudou.**  
Identifique corretamente o seu veículo e saiba onde e como circular **com segurança e dentro da lei**.



PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



## O que mudou na lei?

A Legislação de trânsito foi atualizada com base na **Resolução CONTRAN nº 996/2023** que estabeleceu a **obrigatoriedade de registro e emplacamento dos ciclomotores até 31 de dezembro de 2025**.

Com isso, **ficaram mais claras:**

- As definições de cada tipo de veículo
- Os locais permitidos para circulação
- As obrigações do condutor
- **As situações sujeitas à fiscalização e penalidades**

## Antes de tudo: descubra qual é o seu veículo!

Identificar corretamente o seu veículo é o primeiro passo para circular certo.

### Bicicleta (convencional)

- Movida apenas pela força humana
- Não possui motor



### Bicicleta elétrica (pedal assistido)

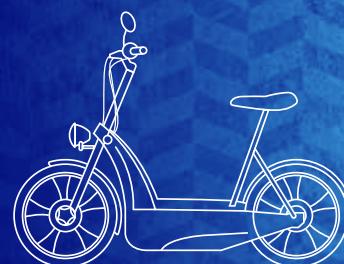
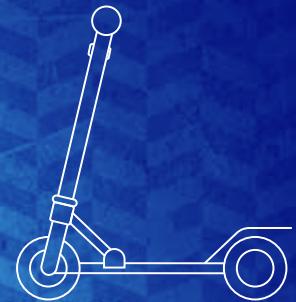
- Possui motor elétrico apenas para auxiliar a pedalada
- Não possui acelerador ou variador manual de potência
- **Velocidade máxima assistida: 32 km/h**
- Velocidade máxima assistida para as bicicletas elétricas destinadas ao uso esportivo: 45 km/h

**Se tem acelerador, não é bicicleta elétrica.**



## Equipamento de mobilidade individual autopropelido

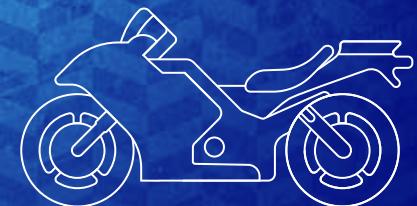
- Dotado de uma ou mais rodas
- Dotado ou não de sistema de autoequilíbrio
- Distância entre eixos de até 130 cm
- Potência máxima: Até 1000W
- **Velocidade máxima: 32 km/h**
- Largura máxima: 70 cm



### Ciclomotor

- Veículo motorizado de 2 ou 3 rodas
- Motor elétrico até 4 kW ou combustão até 50 cilindradas
- **Velocidade máxima: 50 km/h**
- Segue as regras do Código de Trânsito Brasileiro

**Exige habilitação ACC ou A, registro, placa e capacete.**



### Motocicleta ou motoneta

- Motor acima dos limites do ciclomotor
- Segue todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro

**Exige habilitação A**

## Onde cada veículo pode circular?

### Ciclomotores

- ✓ Pista de rolagem
- ✗ Calçadas, cicloviárias ou ciclofaixas
- ✗ Vias com velocidade superior a 70 km/h

### Bicicletas elétricas e autopropelidos

- ✓ Cicloviárias, ciclofaixas ou ciclorrotas
- ✓ Bordo direito da via (quando não houver estrutura cicloviária)
- ✓ Passeios compartilhados ou nas áreas de circulação de pedestres (calçadas, passeios, parques, praças, passarelas etc): até 6 km/h
- ✗ Vias acima de 40km/h

## O que não pode

- ✗ Usar celular ou fone de ouvido
- ✗ Conduzir com apenas uma das mãos

- ✗ Circular na contramão
- ✗ Transportar crianças menores de 10 anos